



CONTRATO – 20156440140

Contrato de aquisição de bens alimentares para os cursos de formação a desenvolver pelo Serviço de Formação Profissional de Portalegre, adjudicado por despacho do Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre em 21/01/2015, ao **INTER PORTALEGRE-SUPERMERCADOS, LDª**, pelo valor de 10.455,00€ (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros), (c/ IVA incluído a taxa 23%).-----

Ao vinte e dois dia do mês de janeiro do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Portalegre e nas instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre – Serviços de Formação Profissional de Portalegre do IEFP, IP, sita na Rua Eng. Luís Mira Amaral, 7 em Portalegre, estando presentes, como Outorgantes: -----

PRIMEIRO: Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., Instituto Público integrado na administração indireta do Estado, abreviadamente designado por IEFP, I.P., nos termos do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, titular do cartão de pessoa colectiva nº 501442600, com sede na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, neste ato representado por Jose Manuel Pires Cavalheiro, portador do cartão de cidadão nº 05512598, residente em Portalegre, que outorga na qualidade de Diretor do Centro de Emprego e Formação de Portalegre, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP, ao abrigo do despacho 1749/2012, publicado no DR nº 230 2ª série de 28/11/2012-----

SEGUNDO: **INTER PORTALEGRE-SUPERMERCADOS, LDª**; Pessoa Coletiva nº 510650562, com sede em Baldio ou Almagres, representado por Dora Cristina Gonçalves Curvelo Tavares titular do cartão de cidadão nº 100293433ZY3, na qualidade de representante legal e com poderes bastantes para, neste ato, representar a Sociedade por Quotas INTER PORTALEGRE-SUPERMERCADOS, LDª, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portalegre, com o capital social de 100.000,00 euros conforme documentos da empresa que se arquivam-----

Cláusula 1ª

Objeto

O objeto do contrato, de acordo com as cláusulas deste Caderno de Encargos, consiste na aquisição contínua de bens alimentares para os cursos de formação a desenvolver pelo Serviço de Formação Profissional de Portalegre para o período de janeiro a dezembro de 2015-----

Cláusula 2ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato o presente Caderno de Encargos e a proposta do ADJUDICATÁRIO.-----
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o presente Caderno de Encargos, depois a proposta do ADJUDICATÁRIO e em último lugar o clausulado do contrato.-----

Cláusula 3ª

Condições de pagamento

1. Uma vez aceite a fatura, o IEFP, IP procederá à liquidação no prazo máximo de 30 dias.-----

Cláusula 4ª

Cessão da posição contratual

1. O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.-----
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:-----
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao ADJUDICATÁRIO para a celebração do contrato;
 - b) A entidade adjudicante apreciar se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 5ª

Início e duração do contrato

1. A adjudicação é formalizada por contrato escrito, obrigando-se o ADJUDICATÁRIO a entregar, logo após a adjudicação, toda a documentação necessária para a sua celebração.-----
O disposto na presente Cláusula não se aplica se o atraso se verificar por razões imputáveis ao EFP, IP ou a terceiros.
2. O contrato a outorgar vigorará entre janeiro/2015 a dezembro de 2015.-----

Cláusula 6ª

Preço Base e Valor do Contrato

1. O preço base do procedimento é de 8.500 Euros (acrescido de IVA a taxa 23%)-----
2. O valor do contrato é o resultante da aplicação dos preços unitários da proposta às quantidades efetivamente adquiridas ao adjudicatário até aos limites de adjudicação.-----
3. Durante a vigência do contrato e sempre que os preços unitários sofram alterações em função das oscilações do mercado, deve o adjudicatário notificar o IEFP, IP da nova tabela de preços com a respetiva justificação.-----

Foro

Cláusula 7ª

Foro competente

As questões emergentes do contrato, que não sejam resolvidas por meios gratuitos, serão submetidas ao foro competente da comarca de Castelo Branco.-----
Neste ato foram presentes os seguintes documentos e que fazem parte integrante do presente contrato:-----

- a) Fotocópias dos Bilhetes de Identidade dos representantes do Segundo Outorgante;-----
- b) Fotocópia do cartão de pessoa colectiva do Segundo Outorgante;-----
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, onde consta a matrícula e todas as obrigações em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;-----
- d) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativo da situação contributiva para a Segurança Social se encontrar regularizada;-----

O presente contrato está escrito em 1 folha de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos Outorgantes, à excepção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

INTERMARCHE
INTER PORTALEGRE - Supermercados, Lda.
Baldio / Almagres
7300 - 526 PORTALEGRE
Cont. Nº 510 650 562
inter-portalegre@sapo.pt
interportalegre@gmail.com
Capital Social 100 000,00 Euros